



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2845/2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA MELHORANDO NOSSOS CAMINHOS E REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único no Artigo 8º da Lei Municipal nº 2845/2013, que institui o Programa Melhorando Nossos Caminhos e regulamenta a execução de serviços de pavimentação pelo Município, e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de pavimentação comunitária nas áreas objeto do procedimento previsto na Lei Municipal Nº 3.661, de 07 de Agosto de 2024, desde que o sistema viário esteja devidamente consolidado há mais de 10 anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 60/2025, que **"altera a redação da Lei Municipal nº 2845/2013, que institui o Programa Melhorando Nossos Caminhos e regulamenta a execução de serviços de pavimentação pelo Município, e dá outras providências"**, pelo que segue:

A fim de dirimir dúvidas e garantir a segurança jurídica aos pedidos de adesão ao programa de Pavimentação Comunitário, o presente Projeto busca autorizar a realização de pavimentação comunitária nas áreas objeto do procedimento previsto na LEI MUNICIPAL Nº 3.661, DE 07 DE AGOSTO DE 2024, **desde que o sistema viário esteja devidamente consolidado há mais de 10 anos.**

Além de aumentar a agilidade de processo, a alteração vai facilitar a inclusão de mais vias no programa, o que vem de encontro ao interesse Público na ampliação da malha pavimentada, a fim de facilitar a mobilidade urbana e a circulação do trânsito em nossa cidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, por sua relevância para a melhoria da gestão pública em saúde e valorização do serviço prestado aos cidadãos de Ivoti.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

